



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 198/2020 - GAB

Pitanga, 24 de setembro de 2020.

Excelentíssima Senhora
Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente da Câmara de Vereadores
Pitanga-PR

Senhora Presidente:

Encaminho o Projeto de Lei nº 38/2020, que dispõe sobre a criação e denominação do Centro Municipal de Educação Infantil Miguel Eduardo Nalini Adur, para tramitação em regime normal nesta Casa de Leis.

Atenciosamente.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 38/2020



Câmara Municipal de Pitanga
Departamento de Administração
Protocolo Nº 559/2020
Data 25 / 09 / 2020
às 13 horas 57 minutos.
Regiane Belato
Servidor

Dispõe sobre a criação e denominação do Centro Municipal de Educação Infantil Miguel Eduardo Nalini Adur, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Centro Municipal de educação Infantil Miguel Eduardo Nalini Adur para atendimento da demanda de alunos na modalidade de Educação Infantil, que será nominado Centro Municipal de educação Infantil Miguel Eduardo Nalini Adur.

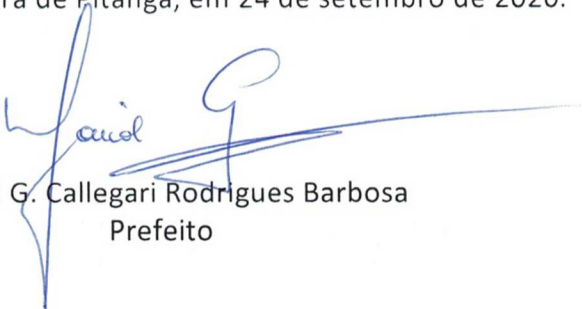
Art. 2º O Centro Municipal de educação Infantil Miguel Eduardo Nalini Adur funcionará em prédio próprio do Município de Pitanga, no prolongamento da Avenida Brasil, próximo ao Conjunto Habitacional Santa Rita de Cássia.

Art. 3º As despesas de manutenção do Centro criado no artigo 1º desta lei, correrão à conta de dotações da Secretaria Municipal de Educação e cultura e suplementadas, se for necessário.

Art. 4º Fica revogado a Lei Municipal nº 2007, de 9 de maio de 2016.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 24 de setembro de 2020.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 38

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que encaminhamos para apreciação e votação nessa Casa de Leis dispõe sobre criação e denominação do Centro Municipal de educação Infantil localizado no conjunto habitacional Santa Rita de Cássia.

Acontece que no ano de 2016, através da Lei Municipal nº 2007/2016 denominou a instituição de ensino que está em fase de conclusão de obra, localizada no prolongamento da Avenida Brasil, no Bairro Jardim Maravilha, próximo ao conjunto Habitacional Santa Rita de Cássia, de Alvina Guimarães Adur.

No início dessa gestão foi recebida a obra inacabada, assim havendo administração atual assumir e concluir a obra do referido centro municipal de educação infantil, concluindo a obra a Secretaria de Educação iniciou-se o processo de criação e autorização de funcionamento à Secretária de Estado da Educação – SEED via Núcleo Regional de Educação (NER) de Pitanga. Dando início a esse procedimento, a secretaria através do setor de estrutura se deparou com um impedimento legal de abertura da Instituição com aquele nome de “Alvina Guimarães Adur” em pesquisa história da homenageada, descobriu-se que a mesma é viva e conta com noventa e quatro anos e em perfeita saúde. Este fato, impede que se dê andamento ao processo de criação, pois a Lei Federal nº 6.451/1977, bem como a Lei Complementar Municipal nº 7, de 13 de julho de 2007 (código de Postura), proíbe atribuir nome de pessoas “VIVA” a bem público de qualquer natureza. Desta forma, não foi dado continuidade ao processo de abertura do Centro Municipal Infantil.

Assim diante do exposto apresentado acima solicito análise aprovação do referido projeto para dar continuidade no processo da abertura do Centro Municipal Infantil de Educação Miguel Eduardo Nalini Adur.

É a Justificativa.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
e Cultura
PITANGA/PR



Rua Portugal Nº 351 - Fone/fax (0xx42) 3646-1385

MEMORANDO Nº 416/2020

23/09/2020

DA: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Através do presente, estamos:

☒ (X) enviando

☐ () solicitando

☐ () comunicando

Através deste, estamos encaminhando as Atas de Reuniões com a Equipe Pedagógica e Técnica desta Secretaria de Educação nas quais foi abordado a nomenclatura da obra concluída no Jardim Maravilha, na qual irá funcionar o novo Centro de Educação Infantil que atenderá crianças de 0 a 5 anos, em período parcial e integral.

Informamos que na última reunião realizada, o nome colocado em votação e por unanimidade de votos a favor, o nome deste novo CMEI, faz homenagem à **Miguel Eduardo Nalini Adur**, filho do doador do terreno para a construção da obra.

Seguem os documentos, para que essa administração proceda aos trâmites legais de criação do referido Cmei para que seguindo os trâmites, possamos solicitar à SEED a autorização de funcionamento do mesmo.

Era o que tínhamos a solicitar.

ALFREDO LUIZ SCHAVAREN
Secretário de Educação e Cultura

Recebido em

24 / 09 / 2020

Assinatura



1 1 Ata nº 13/2020

Os dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às quinze horas e quinze minutos, nas dependências da sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Equipe Pedagógica, Técnica e o Setor de Estrutura, se reuniram atendendo à convocação do sr. Alfredo Schavaren. O assunto da pauta a ser tratado, é a denominação do novo Cmei (Centro Municipal de Educação Infantil), localizado no bairro Jardim do Paraíso, a obra que está concluída (mas não inaugurada), naquele bairro e que visa a atender a demanda de crianças do mesmo,

digo, do próprio bairro e das imediações. O secretário lembrou no início da sua fala, que, em data de onze de fevereiro de dois mil e vinte (11/02/2020), foi discutido o mesmo assunto em outra reunião realizada com a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e o que ficou definido e acordado naquela data, foi que a denominação daquela Instituição de Ensino fosse: "Centro Municipal de Educação Infantil Jardim "Paravilha", desfazendo a anterior, criada e denominada através do Projeto de Lei nº 25/2016 e Lei nº 2007/2016 de nove de maio de dois mil e dezessis, da Câmara de Vereadores de Pitanga. Naquela Lei, a Instituição foi criada e denominada Centro Municipal de Educação Infantil Alvirna Guimarães Adur. A homenagem dada à referida Instituição com esse nome teve que ser modificada em razão da Lei nº 6.454 de vinte e quatro de outubro de mil novecentos e setenta e sete (24/10/1977), pois na sua redação, a mesma lei impede de atribuir nome de pessoa viva a bem público de qualquer natureza, fato constatado quando foi dado início ao histórico de vida da homenageada que vive e mora na cidade de Curitiba com a família doadora do terreno onde se localiza a obra. Diante deste impedimento, a Secretaria de Educação foi orientada a alterar a nomenclatura da referida Instituição. Naquela reunião datada de fevereiro deste corrente ano registrada em ata de número 004/2020, foi colocada em votação a mudança do nome da Instituição de Centro Municipal de Educação Infantil Alvirna Guimarães Adur, para Centro Municipal de Educação Infantil Jardim "Paravilha", dando ênfase ao nome do bairro que já é bem conhecido da população. Depois dessa decisão, a Secretaria de Educação iniciou os trâmites legais para oficializar documentalmente a mudança de nomenclatura e encaminhou ao setor responsável da prefeitura de Pitanga.



Enquanto aguardava a oficialização legal, o Sr. Ademir Adur, doador do terreno para a obra, filho daquela primeira homenageada, entrou em contato com o Secretário Alfredo Schaarun e se pronunciou recentemente a respeito da mudança do nome da Instituição — e na época, procurado para ser informado a respeito da Lei que impedia de homenagear a sua mãe, pela mesma estar viva e gozando de plena saúde, não se opôs e não indicou outro nome, apesar do poder executivo e da Secretaria de Educação deixar claro que teriam o direito de indicar outro membro da família — Por essa razão, os trâmites continuaram avançando. Foi esse encontro com o secretário de educação Alfredo Luiz Schaarun, o Sr. Ademir Adur, que é o verdadeiro doador do terreno onde se encontra a obra, veio com uma indicação de nomenclatura proposta pela sua família; o nome indicado é de seu filho, Miguel Eduardo Malini Adur, falecido em vinte e cinco de agosto de dois mil e dezessete (25/08/2019). Esse filho era um dos herdeiros do imóvel que foi doado para ser parte dele, doado ao erário público para a construção de uma Creche especificamente. A intenção de doação foi aceita prontamente em vida pelo futuro homenageado, herdeiro legítimo, indicado pelo pai para nominar a nova Instituição. O Sr. Ademir Adur, forneceu alguns dados da vida de Miguel Eduardo, informando que o mesmo trabalhou enquanto adolescente como voluntário em uma creche na cidade de Curitiba, o que remete em contra ao objetivo desta Secretaria de Educação em homenagear a Instituição com pessoas que demonstraram em vida, amor à Educação Infantil, ficou o Secretário de Educação Alfredo Schaarun. Depois deste relato o Secretário pediu para que os presentes na reunião dis-

09